



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

INTRODUÇÃO: Art. 18 da Lei Nº 14.133, de 2021.

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

1.1 - A contratação de serviços capacitados para o fornecimento de refeições do tipo Prato Feito (PF) e Marmitex, justifica-se pela necessidade do fornecimento de alimentação para atender as demandas de alimentação em casos excepcionais de pessoal de trabalho em momentos de trabalho contínuo, com oferecimento de alimentação aos profissionais que participam de reuniões com os Secretários e o Prefeito Municipal. Assim, faz-se necessária a contratação de serviços capacitados para o fornecimento de refeições do tipo Prato Feito (PF) e Marmitex para atender a demanda dos setores de trabalho das Secretarias e do Gabinete do Prefeito, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

1.2 - A SMAD tem em sua responsabilidade o atendimento das necessidades dos setores de trabalho juntamente das demais Secretarias, em razão disso, toda a rotina administrativa necessita objeto em tela, e mostra-se essencial a contratação deste serviço para o funcionamento da Administração Pública Municipal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

2.1 – O licitante deve proporcionar o fornecimento e a entrega das refeições do tipo Prato Feito (PF) e Marmitex para atender necessidades administrativas dos setores de trabalho e do Gabinete do Prefeito através da Secretaria Municipal de Administração - SMAD, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

a) A contratação de serviço de fornecimento de refeições do tipo Prato Feito (PF) e Marmitex será da forma de fornecimento parcelado e estimativo para atender as necessidades das Secretarias e do Gabinete do Prefeito, e o prazo de realização dos serviços será logo após o recebimento da Ordem de Serviços de fornecimento.

b) O serviço de fornecimento de refeições do tipo Prato Feito (PF) e Marmitex será de forma parcelada, estimativa e continua durante todo o período de 12 (Doze) meses, para entrega no local do estabelecimento da Contratada e/ou em local designado pela SMAD, obedecendo as necessidades de refeições que deverão ser entregues após o recebimento da solicitação de fornecimento de refeições, contendo a quantidade, local e horário de entrega expedida pela SMAD, no prazo estabelecido do horário de consumo das referidas refeições, com início dos serviços logo após a assinatura do contrato de serviço firmado.

c) O serviço de fornecimento de refeições do tipo Prato Feito (PF) e Marmitex deverá ser entregue/executado sem custos de transporte e descarrego, atendendo rigorosamente a solicitação de serviços para fornecimento expedida pela SMAD, contendo a quantidade e as devidas especificações conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.

d) O prazo de execução do objeto será de 01 (Um) ano contado a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, com início do serviço imediato logo após a assinatura do Contrato firmado, conforme Art. 106 da Lei Nº 14.133/21, prorrogável de acordo com o Art. 107 da Lei Nº 14.133/21.

e) A vigência do Contrato será de 01 (Um) ano contado a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, conforme Art. 106 da Lei Nº 14.133/21, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMAD, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 107 da Lei Nº 14.133/21.

f) A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento/entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

k) A Contratada deverá declarar de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos serviços solicitados.



l) O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

2.2 Critérios de Sustentabilidade:

1.1.1 - A exigência da melhor categoria em uma licitação é indicada com base nos princípios da eficiência, e desenvolvimento nacional sustentável e consideração do ciclo de vida.

1.1.2 - Observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos) seguindo, no que couber, com os termos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição Set/2023.

2.3 Requisitos Legais:

a) **Lei Federal Nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65**, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o Procedimento Administrativo para a **realização de pesquisa de preços** para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

c) **Instrução Normativa SEGES Nº 58**, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a **elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

d) **Decreto Municipal Nº 073/2024**, de 01 de abril de 2024, que regulamenta a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal Nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Municipal do Município de Bonfim/RR.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

2.4 – Em consulta realizada no Banco de Preços, foi possível verificar que as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, ademais, foi constatado também que o objeto em questão apresenta uma quantidade significativa de fornecedores no mercado, não sendo, portanto, restrito, demonstra que o mercado fornecedor atende satisfatoriamente, e sem maiores dificuldades as necessidades dos órgãos e entidades tanto pela variedade de produtos disponíveis quanto pela capacidade de fornecimento/entrega de refeições do tipo (Prato Feito (PF), Marmitex e Comida a Quilo).

2.5 - Em consulta nos sistemas públicos por meio do Banco de Preços também foi verificado que os mais variados órgãos seguem realizando processos de licitação para contratação de serviços deste tipo de produtos, considerando ainda:

a) A Prefeitura Municipal tem histórico anteriores, tendo sido a contratação de serviço de fornecimento de refeições do tipo Prato Feito (PF) e Marmitex acondicionada em embalagens descartáveis.

b) A contratação de serviço de fornecimento de refeições do tipo Prato Feito (PF) e Marmitex tornou-se uma solução que é amplamente utilizada pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, visto que a contratação de serviços é uma demanda constante para desenvolver as atividades e serviços do GAB e das demais Secretarias através da SMAD.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

- Abaixo declinaremos a quantidades e especificações dos serviços a serem licitados:

Planilha de quantitativo de serviços para o fornecimento de refeições do tipo Prato Feito (PF) e Marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SMAD.

Item	Especificação dos serviços:	Unid.	Quant.
01	Serviços de fornecimento de refeições do tipo Prato Feito (PF) e Marmitex em embalagem descartável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SMAD.	Serv.	1.000

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

5.1 - Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter de necessidade, pois partimos da máxima da demanda da Secretaria Municipal de Administração – SMAD juntamente com os setores de trabalho das demais Secretarias da Administração Geral e do Gabinete do Prefeito - GAB, a necessidade conforme as demandas.

5.2 - As quantidades são suficientes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração., e pontue-se que o quantitativo estimado nessa contratação de serviços implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de serviços a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de serviços de fornecimento de refeições do tipo (Prato Feito (PF) e Marmitex a serem contratados, conforme abaixo:

Item	Especificação dos serviços:	Unid.	Quant.
01	Serviços de fornecimento de refeições do tipo Prato Feito (PF) e Marmitex em embalagem descartável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SMAD.	Serv.	1.000



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

6.1 - A estimativa dos valores foi realizada utilizando-se como parâmetro, parâmetro I e II do art. 5 da IN/SEGES/Nº 65 de 07 de julho de 2021, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, conforme Mapa de Cotação de Preços e Relatório gerado pelo Banco de Preços conforme anexos deste ETP.

6.2 - Os preços/valores estimados para contratação são os valores obtidos através de média de preços apresentados nas cotações das 03 (Três) empresas pesquisadas no Banco de Preço, conforme relatório em anexo, os valores/preços apresentados nas cotações não houve a margem de 30% superior ou inferior nas pesquisas realizadas.

Anexo I – Mapa de cotação.

Anexo II – Relatório gerado pelo Banco de Preços.

Anexo III – Planilha Estimativa de Custos.



7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

7.1 - Considerando a especificidade da solução pretendida, a divisão dos serviços em **LOTE – Único**, é mais vantajoso do ponto de vista Administrativo para atender as Secretarias conforme suas demandas, na logística da contratação e economia, visto que mais de uma empresa é capaz de executar o objeto **especificado por lote**, sem prejuízo para o conjunto ou complexo, sem perda de economia de escala e assim aumentar competitividade, de forma eficiente e econômica, além de garantir transparência, celeridade, fiscalização e controle de gastos públicos necessários, respeitando todos os princípios constitucionais e morais que regem a Administração Pública.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

8.1 – Não se aplica.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

9.1 - A referida ação está diretamente alinhada com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Administração - SMAD, para o exercício 2024, estando em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9.2 - **Justificamos a ausência do Plano de Contratação Anual – PCA/2024, pois o mesmo se encontra em fase de elaboração.**

10. RESULTADOS PRETENDIDOS.

10.1 - Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: Atendimento de todas as demandas de serviços capacitados para o fornecimento de refeições do tipo Prato Feito (PF) e Marmitex, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: Assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com a contratação de serviços capacitados para o fornecimento de refeições do tipo Prato Feito (PF) e Marmitex, o buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 - Não se vislumbra necessidade de adoção por parte do Contratante de providências a serem adotadas previamente à celebração do Contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

12.1 - Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá repassar a conduta esperada no tocante a sustentabilidade ambiental.

13. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

13.1. - Em atenção ao disposto no inciso XIII, art 9º, da IN 58 de 08 de agosto de 2022, diante da análise desenvolvida e todas as informações contidas no presente Estudo Técnico, **DECLARAMOS viável e razoável** a pretensa contratação, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da mesma.

Bonfim-RR, em 01 de outubro de 2024.

Carmem Júlia da Silva Pereira
Secretário Adjunta de Administração

Alex Carvalho da Silva
Secretário Municipal de Administração